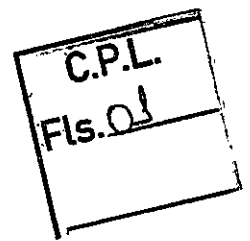


PROTOCOLO	Número: 1263/2024	Data: 09/08/2024
Interessado: NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS		
Origem: FUNDO DE SAÚDE		
Assunto: protocolo de processo		
ADESAO DE ATA DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PUIMTO.		
		31





	Processo:	Data:
RECIBO DE ENTREGA	1263/2024	09/08/2024
Interessado: NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA		
CPF/CNPJ: 165.478.101-00		
Endereço: 12, 38, Lt-0, CENTRO, PIUM - TO, 77570-000		
ADESAO DE ATA DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATORIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PUIM - TO.		
Nº processo administrativo: ***		
CARIMBO/AUTENTICAÇÃO: Ernice Alencar de Sousa Responsável/Protocolo		



TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Secretaria Municipal De Saúde De Pium -TO
RESPONSÁVEL: Sr.ª Nella Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros

1. DA APRESENTAÇÃO

Este documento representa a etapa inicial do processo de planejamento e destaca os estudos necessários para a contratação de uma solução que atenderá à demanda específica delineada. O foco primordial é aprofundar a análise da necessidade em questão e identificar, no mercado, a solução mais adequada para atendê-la, respeitando as normativas em vigor e os princípios que orientam a atuação da Administração Pública.

2. DO OBJETO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024, DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS -TO ORIUNDO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITOS JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETIVO INCONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE.

3. JUSTIFICATIVA

Adesão de ata justifica pelo fim do prazo contratual, empresas que não tiveram interesse em aditar os contratos, empresas que não estavam entregando medicamentos, falta de saldo em alguns itens.

A justificativa para tal necessidade encontra respaldo nos dispositivos legais estabelecidos pelo Decreto nº 7.892/2013 Artigo 22, decorrente dessas considerações, a presente aquisição deve ser efetuada por meio de adesão de ata, conforme preceituado pela legislação em vigor, sendo este o enquadramento adotado para a modalidade de contratação.

Essa contratação é de suma importância para a secretaria de Saúde de Pium para manter suas atividades no que tange ao atendimento de qualidade respeitando o que rege a Lei descrita no art. 196 da Constituição Federal.

Esta legislação estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde. Dessa forma, a contratação proposta está alinhada com os princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS) e com o compromisso de assegurar atendimento de qualidade à população, em conformidade com as diretrizes constitucionais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um tempo novo!"
Fundo Municipal de Saúde



C.P.L.
Fls. 04

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	UND	400	ALGODAO HIDROFILIO 500G	R\$ 12,90	R\$ 5.160,00
10	UND	50	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CN X 1 NT	R\$ 4,16	R\$ 208,00
43	UND	30	COLAR CERVICAL TIPO PHILADELPHIA TAM G	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
44	PCT	40	COLAR CERVICAL TIPO PHILADELPHIA TAM M	R\$ 35,90	R\$ 1.436,00
45	UND	30	COLAR CERVICAL TIPO PHILADELPHIA TAM P	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
51	UND	1000	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
57	UND	2000	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMX7,5CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL PCT/500	R\$ 13,90	R\$ 27.800,00
71	UND	100	ELETRODOS DESCARTAVEIS PCT/50	R\$ 10,77	R\$ 1.077,00
88	UND	30	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 C/AGULHA CILINDRICA 3CM CX 24	R\$ 79,90	R\$ 2.397,00
97	UND	30	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 C/AGULHA CILINDRICA 4CM CX 24	R\$ 79,78	R\$ 2.393,40
102	UND	30	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO PARA SUTURA Nº 0 COM AGULHA CILINDRICA 4,5CM CX24	R\$ 169,90	R\$ 5.097,00
105	CX	30	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO PARA SUTURA Nº 2-0 COM AGULHA CILINDRICA 4,5CM CX/24	R\$ 207,93	R\$ 6.237,90
106	UND	30	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO PARA SUTURA Nº 3-0 COM AGULHA CILINDRICA 4,5CM CX/24	R\$ 204,90	R\$ 6.147,00
107	UND	30	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO PARA SUTURA Nº 4-0 COM AGULHA CILINDRICA 4,5CM CX/24	R\$ 218,90	R\$ 6.567,00
108	UND	30	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO PARA SUTURA Nº 5-0 COM AGULHA CILINDRICA 4,5CM CX/24	R\$ 218,90	R\$ 6.567,00
114	UND	30	FIO DE NYLON Nº 0 C/ AGULHA CORTANTE 3CM CX 24	R\$ 29,90	R\$ 897,00
115	UND	30	FIO DE NYLON Nº 1-0 C/ AGULHA CORTANTE 3CM CX 24	R\$ 27,90	R\$ 837,00
131	UND	30	FIO DE SEDA Nº 0 C/ AGULHA 4CM CX 24	R\$ 49,99	R\$ 1.499,70
138	UND	60	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA GRANDE PCT/08	R\$ 7,15	R\$ 429,00
145	UND	100	IODOPOLIDIDONA 10% SOLUÇÃO COM	R\$ 115,15	R\$ 11.515,00
167	UND	30	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTA COM ENCAIXE DE ROSCA	R\$ 4,40	R\$ 132,00
168	UND	30	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ENCAIXE DE ROSCA	R\$ 5,70	R\$ 171,00
252	UND	30	TUBO ENDOTRAQUEAL ARMADO C/BALÃO 4.5	R\$ 11,95	R\$ 358,50
253	UND	30	TUBO ENDOTRAQUEAL ARMADO C/BALÃO 5.0	R\$ 11,90	R\$ 357,00
255	UND	30	TUBO ENDOTRAQUEAL ARMADO C/BALÃO 6.0	R\$ 12,20	R\$ 366,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada referem-se aos compromissos e responsabilidades assumidos no âmbito do contrato firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Pium- TO. Abaixo, apresenta-se as principais obrigações que a contratada deverá cumprir:

Prestação dos Serviços: A contratada compromete-se a fornecer os medicamentos, insumos, materiais hospitalares e odontológicos, conforme estabelecido no contrato, atendendo aos requisitos das quantidades e necessidades da Secretaria.

Cumprimento dos Prazos: É responsabilidade da contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, garantindo a entrega pontual e a continuidade adequada dos



medicamentos, insumos, materiais hospitalares e odontológicos

Qualidade e Eficácia: A qualidade e eficácia na prestação dos serviços são fundamentais. A contratada deverá assegurar que a entrega dos medicamentos, insumos, materiais hospitalares e odontológicos atendam às necessidades dos itens desde quantidade e qualidade como foi cotado.

Regularidade Documental: A contratada deve manter em dia toda a documentação legal e fiscal necessária para a regularidade da sua atuação.

Cooperação e Comunicação: A contratada deverá cooperar ativamente com a Secretaria, mantendo uma comunicação eficaz para o alinhamento de estratégias, esclarecimento de dúvidas e troca de informações relevantes para o bom andamento dos trabalhos.

Adoção do Modelo de Contrato: A contratada concorda em adotar o modelo de contrato estabelecido, comprometendo-se a respeitar as cláusulas e condições previamente acordadas entre as partes.

Essas obrigações são essenciais para garantir a efetividade da parceria entre a contratada e a Secretaria, contribuindo para a consecução dos objetivos propostos e para a defesa adequada dos interesses do município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante, representado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pium- TO, referem-se aos compromissos e responsabilidades assumidos no âmbito do contrato de fornecimento. Abaixo estão delineadas as principais obrigações do contratante:

Disponibilização de Informações: O contratante compromete-se a fornecer todas as informações relevantes e documentos necessários para a correta execução dos serviços pela contratada.

Pagamento: O contratante é responsável por efetuar o pagamento estipulados no contrato, observando os prazos e condições acordadas. O pagamento deve ser realizado de forma pontual e em conformidade com as disposições contratuais.

Avaliação e Feedback: O contratante reserva-se o direito de avaliar a qualidade e eficácia dos serviços prestados pela contratada, fornecendo feedback regular sobre o desempenho, sempre com o objetivo de aprimorar a parceria e garantir resultados satisfatórios.

Cumprimento das Cláusulas Contratuais: O contratante deve cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, assegurando a integridade da parceria e o respeito aos termos pactuados entre as partes.

7 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Abaixo estão estabelecidos os critérios de entrega e as condições para a aceitação do objeto:

Qualidade Técnica: A contratada deve assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, validades e condições de uso.

Adequação às Diretrizes do Contratante: Os serviços prestados devem estar alinhados com as diretrizes e expectativas estabelecidas pelo contratante, assegurando que as demandas específicas da administração municipal e dos usuários do SUS sejam devidamente consideradas.

Relacionamento com o Contratante: A contratada deve manter uma comunicação eficiente e transparente com o contratante, esclarecendo dúvidas, apresentando relatórios periódicos e colaborando ativamente para o entendimento mútuo das demandas.

Avaliação de Resultados: A avaliação dos resultados obtidos com a prestação dos serviços será realizada de acordo com os critérios estabelecidos em conjunto entre as partes, considerando o alcance dos objetivos propostos e a efetividade das soluções apresentadas.



A aceitação do objeto está condicionada ao cumprimento satisfatório de todos esses critérios. Caso haja qualquer não conformidade, a contratada deverá adotar as providências necessárias para corrigir eventuais falhas e garantir a plena satisfação do contratante.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa com a presente contratação correrá a conta da Dotação Orçamentária - exercício 2024.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será iniciado a partir da assinatura do contrato, em moeda corrente, através de transferência Bancária, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à contratada.

10 – DAS PENALIDADES

Advertência Formal: Em casos de infrações leves ou falhas pontuais, a contratada poderá ser notificada por meio de uma advertência formal. Esta serve como um alerta, destacando as inadequações identificadas e instando a contratada a corrigi-las.

Multas: Poderão ser aplicadas multas em situações específicas de descumprimento contratual. O valor das multas será estabelecido de acordo com a gravidade da infração, proporcionalmente aos prejuízos causados e com base nos critérios previamente definidos no contrato.

Suspensão Temporária: Em casos mais graves, a contratada poderá sofrer uma suspensão temporária de participação em processos licitatórios ou contratações futuras, como forma de penalidade.

Impedimento de Contratar com a Administração: Em situações excepcionais de reiterado descumprimento contratual, a contratada poderá ser impedida de contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação pertinente.

Rescisão Contratual: A rescisão contratual poderá ser efetivada em casos extremos de inexecução total ou parcial do contrato, assegurando que a Administração possa buscar alternativas para a continuidade dos serviços.

É importante ressaltar que a aplicação das penalidades será realizada de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação vigente e nos termos do contrato. Ademais, serão garantidos o contraditório e a ampla defesa à contratada antes da aplicação efetiva de penalidades mais severas.

A Administração reserva-se o direito de escolher a penalidade mais adequada diante das circunstâncias específicas de cada situação, visando sempre a eficiência na gestão contratual e a garantia dos interesses públicos.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme consta na Lei 14.133/21.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores.

12 – DOS ESCLARECIMENTOS

Na Secretaria Municipal de Saúde de Pium -TO



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um tempo novo!"
Fundo Municipal de Saúde



Pium- TO, 12 de agosto de 2024.

Elaborado por:

Eunice Alencar de Sousa
Eunice Alencar de Sousa
Responsável pelo setor de compras

Aprovado por:

Neila Lopes Barros
Srª Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
GESTORA FMS